

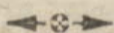
# ATESOURA DE GUIMARÃES.

PERIODICO POLITICO INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

<b>ASSIGNATURA.</b> (Sem estampilha.)	<i>Publica-se todas as terças, e sextas-feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeira, N.º 32. Preço de cada numero actual 40 reis. No mes no Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repellido 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá nullo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarca, mediante o preço de 50 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.</i>	<b>ASSIGNATURA,</b> (Com estampilha)
Por anno . . . . . 2\$100		Por anno . . . . . 2\$930
“ Semestre . . . . . 1\$300		“ Semestre . . . . . 1\$560
“ Trimestre . . . . . 720		“ Trimestre . . . . . 850

GUIMARÃES 16 DE SETEMBRO.



Perdão, SENHOR, perdão.

Entregues todo á contemplação das Graças, que o Augusto Avô de V. M. com prodiga mão derramou sobre os seus Subditos Portuguezes; cheios de horror pela sacrilega temeridade com que os homens chantados liberaes, e que de facto o tinham sido na desgraça, teem alterado, e, por meio de sophismas, transtornado muitos dos artigos do Código Venerando; cansados, e oprimidos pela magoa, com que acabavamos de manifestar nossa surpresa, e admiração, ao ver, que de taes abusos, nem sequer estavam exemplos esses caracteres illustres, que V. M. havia chamado para junto do seu Throno; succumbimos ás fadigas do entendimento; a penna nos cahiu da mão; e o somno se apoderou de nós.

E para que, SENHOR! ó imagem terrivel!.. um sonho enganador nos chamou á epocha mais gloriosa da nossa vida; nós estávamos no meio dos sanguinolentos combates em prol da Liberdade!

O estrondo dos tiros nos despertou; o som da musica marcial feriu os nossos ouvidos; era o hymno de D. PEDRO, era esse Pressagio da victoria!

Julgamos, que ainda eramos soldado; erguemo-nos com precipitação; que engano!... a nobre farda academica não estava junto do nosso leito.

Que dia é hoje? perguntamos a nós mesmos; e a uma forte pancada com a mão aberta sobre a testa, a memoria foi obediente.

Perdão, SENHOR, perdão.

Vimaranenses distraídos, como eu! levantai-vos, vinde contemplar o sol, cuja appareição annuncia a risonha madrugada; vinde abençoar o dia anniversario, em que a nossa Rainha... Rainha! (que lembrança intempes-tiva!) vinde abençoar o dia anniversario, em que se reproduziu o sangue dos nossos Reis; aquelle em que a Divina Providencia, sempre benigna para conosco, nos assegurou a descendencia do Grande Pedro, unindo ao sangue d'Este o sangue de tantos Heroes, assim na paz, como na guerra; o sangue dos Fernandos, dos Leopoldos, dos Fredericos, e desse Famoso Wi-

likind, cuja espada so soube embainhar-se na presença de Carlos, o Magno. Preparemo-nos para toda a sorte de regozijo; mas, antes de tudo, corramos ao templo, prostremo-nos na presença do TODO PODEROSO, e demos-Lhe graças pelos seus beneficios.

Ha 19 annos, que um tenro Principe foi depositado entre os Portuguezes. Este Principe occupa hoje o Solio Lusitano. Elle é a regeneração dos nossos Reis. Quereis ver a charidade das Rainhas D. Izabel, a Santa, e D... e da Augusta Filha de D. José? vede como elle reparte grossas quantias de dinheiro pelos pobres. Quereis ver o valor dos Affonsos, de D. João 1.º, e D. Pedro Grande? vede o sangue frio, com que elle entra nos hospitaes dos cholericos. Quereis ver o zelo de autoridade de D. João VI? vede a tenacidade, com que exerce o Poder Moderador. Quereis ver o retrato de Sua... ainda outra vez esta Imagem Excelsa!

Vimaranenses deixai vossos mesteres; entregai-vos ao prazer; e no dia d'hoje seja este o nosso unico brinde—Viva o Sar D. PEDRO V!  
J. I. Abreu Vieira.

Egregio Principe de Lysia ao throno  
Na idade juvenil ufano sobe;  
Fulgente aureola, lucido ornamento  
Da c'roa Lusitana:

Esp'rança Lusa, estrella refulgente,  
No horisonte spargindo raios mil,  
Fulgura no Oriente e no Occidente  
Do solo Portuguez.

Na flor da mocidade, em tenros annos,  
Joven, a fronte lhe orna a Lusitana  
C'roa: sustenta o sceptro, a espada empunha;  
E' Rei Esperançoso.

Respeitosa seu nome a historia aponta:  
Nome d'heróes, Dom Pedro, heroes recorda;  
D'heróes neto, que assombro do universo  
A fama apregoara.

Ao throno, que affrontado parecia,  
Sohe, e o throno logo desaffronta;  
Rei! como liberal aos Portuguezes  
Se mostra, e Pai bondoso!

Do regio solio escuta, não estranho,  
Os rogos do seu povo; e prompto sempre  
Os males minorar, que Patria soffre,  
Attende — compassivo,

Sincera gratidão, amor eterno  
Se lhe deve prestar, e os corações;  
Principe generoso, que ama o povo,  
D'amor tambem é digno.

Salve Joven Monarcha, que recordas,  
D'antiga Lusitania Reis excelsos:  
Salve! teu natalicio anniversario,  
DOM PEDRO QUINTO, salve.

J. F. M. de Abreu.

## PARTE OFFICIAL.

### MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Dom Pedro por graça de Deus, Rei de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos-saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte.

Artigo 1.º Todos os officiaes estrangeiros que serviram em Portugal desde mil oitocentos trinta e dous, e que presentemente se acham disfructando as vantagens concedidas pela carta de lei de dezoove de Outubro de mil oitocentos e quarenta, serão promovidos ao posto immediato ao que actualmente teem, para os effeitos do artigo seguinte:

Art. 2.º Os officiaes mencionados no artigo antecedente serão seguidamente reformados naquelle mesmo posto de accesso, como se tivessem vinte e cinco annos de serviço, percebendo os respectivos vencimentos pela tarifa de 1814, com as deducções estabelecidas por lei.

Art. 3.º A differença de soldo, entre o posto conferido e aquelle que actualmente teem lhes será abonada desde a data da promoção geral de cinco de Setembro de mil oitocentos trinta e sete.

Art. 4.º Estes officiaes, para o effeito sómente de maior regularidade no pagamento dos respectivos vencimentos, serão considerados addidos ao Castello de S. Jorge.

§ unico. Não se comprehendem nas disposições dos artigos antecedentes os officiaes estrangeiros que renunciaram aos direitos que a citada carta de lei de dezoove de Outubro de mil oitocentos e quarenta, e respectivo contracto, lhes possessem garantir á acividade do serviço ou promoção, com o fim de gozarem em paizes estrangeiros os seus vencimentos a titulo de pensão de reforma.

Art. 5.º E' o governo auctorizado a despender as sommas precisas para o augmento-de despeza annual de que tracta o artigo segundo, e para o que deve resultar do pagamento da differença de vencimentos entre os dois postos de que tracta o artigo terceiro.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrario.  
Mandamos por tanto, etc.

Dada no Paço das Necessidades em 11 d'Agosto de 1836. — EL-REI, com rubrica e guarda. — José Jorge Loureiro — Logar do sello grande das Armas Reaes.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Consulado geral de Portugal em Gibraltar. — N.º 36. — Ill.º e Exc.º Sr. — No officio n.º 34, que tive a honra de dirigir a V. Exc.ª em 26 de Agosto proximo passado, dando parte dos cereaes e outros generos alimenticios que deste porto foram remettidos para o dessa capital, e para o Algarve, por omissão involuntaria deixei de fazer menção que o vapor francez Reine Mathilde, que sahi daqui em 21 do dito mez, conduziu tambem para Lisboa 2,875 fanegas de trigo.

Cumpre-me outro sim informar a V. Exc.ª que depois do dito officio despachou neste porto, em 27 ultimo, para Mazagão o patacho portuguez Leopoldina, de 186 toneladas, a carregar de milho para a Ilha da Madeira.

Em 29 sahiu para Tavira o falucho hespanhol Santissima Trindade com 1,200 fanegas de trigo.

Em 4 do corrente sahiu deste porto o vapor francez — Algerie conduzindo para Lisboa umas 6,500 fanegas de trigo que embarcou em Marselha.

Sou informado que em poucos dias seguirão deste porto para o de Lisboa dous carregamentos mais de trigo do Egypto, constando d'umas 10,000 fanegas.

Hoje despachou neste porto para o dessa capital o brigue francez Nanette com 1,500 hectolitros de trigo que embarcou em Marselha.

O que tudo julgo do meu dever levar ao conhecimento de V. Exc.ª, e pelo que possa interessar ao serviço nacional.

Deus guarde a V. Exc.ª Consulado geral de Portugal em Gibraltar, 6 de Setembro de 1836. — Ill.º e Exc.º Sr. Marquez de Loulé, Digno Par do Reino, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros. — José Benso, Consul geral.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS COMMERCIO E INDUSTRIA.

Direcção geral das obras publicas.

Repartição central.

Dom Pedro, por graça de Deos, Rei de Portugal e dos Algarves, &c.

Artigo 1.º E' o governo auctorizado para alterar, de accordo com a Companhia Viação Portuense, e nos termos das condições que acompanham a presente Lei e della fazem parte, o contracto celebrado com a mesma Companhia, e approved por Decreto de treze de Setembro de mil oitocentos cincoenta e um.

Art. 2.º E' igualmente o Governo authorizado a abrir pelo Ministerio das Obras Publicas, um credito suplementar para fazer frente aos encargos resultantes desta Lei.

Mandamos, por tanto, &c.

Dada no Paço de Cintra, aos treze d'Agosto de

CARTA DE ANASTACIO, MESTRE CHAPELLEIRO EM BRAGA; AO SEU COMPADRE LIMA, SERRALHEIRO EM GUIMARÃES.

Finalmente, meu compadre,  
Já tem ahí um Jornal;  
Já essa terra immortal  
Sacodindo a *cabelleira*  
Póz-se a par da *frigideira*.

Haver aqui tres e quatro,  
Em Guimarães nem um só,  
Era até de causar dó!  
Vér por cá tanto progresso,  
E por lá só retrocesso!

Bem haja quem essa terra  
De tal vergonha tirou;  
Quem a TESOURA affiou,  
Quem lhe for dando o seu fio  
Com honra, verdade, e brio.

Eu cá por mim, meu compadre,  
Desejo de quando em quando

mil oitocentos cincoenta e seis. — EL-REI, com rubrica e guarda. — Marquez de Loulé — Logar do sello grande das Armas Reaes.  
Carta de lei, &c.

Condições a que se refere a lei desta data segundo a qual é o governo authorizado a alterar o contracto celebrado com a Companhia Viação Portuense.

Primeira. A Companhia Viação Portuense fará construir a estrada de Villa Nova de Famalicão a Guimarães, em logar da que, do Porto a essa ultima cidade, a mesma Companhia era obrigada a concluir na conformidade do contracto entre a dita Companhia e o Governo, approved pelo Decreto de 13 de Setembro de 1831.

Segunda. A directriz e mais condições de construcção d'aquella estrada de Villa Nova a Guimarães serão as do projecto approved pelo governo, e que fica fazendo parte do respectivo contracto.

Terceira. O governo subscreverá por 500 acções da Companhia Viação Portuense, na importancia de 25 contos de reis, e fará a entrada ou realisacção destes com as mesmas condições dos demais accionistas; estes sómente a isso poderão ser obrigados depois de pagos pelo governo os juros e amortisações vencidas, e por elle garantidas com relação ao preço por que foi contractada a estrada do Porto a Braga.

Quarta. Nos casos em que a Companhia não possa conseguir amigavelmente as expropriações dos predios indispensaveis para as obras da referida estrada de Villa Nova a Guimarães, intervirá no processo a authority publica, como se fossem trabalhos feitos directa e ineiramente por conta do Estado.

Quinta. As obras principiarião o mais tardar seis mezes depois de approved pelas Cortes o presente contracto, satisfazendo-se durante esse prazo a ultima clausula marcada na condição terceira, o pagamento dos juros e amortisações vencidos com relação a estrada de Braga; e vinte mezes depois as mesmas obras deverão estar concluidas, salvo o caso de força maior.

Sexta. O preço da construcção por que a Companhia Viação Portuense se obriga a abrir a referida estrada de Villa Nova a Guimarães é de 92:285\$619 reis, importancia de respectivo orçamento, ao qual preço se addicionará para todas os devidos effectos a verba d'um conto e cem mil reis liquidada a Companhia pelos trabalhos graphicos, plantas e orçamentos da dita estrada.

Setima. Em toda a linha de Villa Nova a Guimarães haverá uma so portagem na ponte do rio Ave, para o que a Companhia desde já desiste dos direitos de barreira, que lhe erão tambem concedidos no primitivo contracto. O producto daquella portagem conjuntamente com o das portagens do Porto a Braga, deduzidas ás despesas de arrecadação e as de administração da Companhia, será empregado na conservacção de ambas aquellas estradas, e no pagamento do juro e amortisação dos capitales por que a Companhia contractara a sua construcção.

Oitava. E' tambem a Companhia auctorizada a estabelecer desde já uma portagem na ponte da Travage sobre o rio Leça, na estrada do Porto a Guimarães por Sancio Thyroso; applicando o seu rendi-

mento, liquido de despeza de arrecadação, á conservacção da mesma estrada desde o Porto ate meia legoa alem da referida ponte, e ao pagamento da somma que a Companhia houver dispendido nos trabalhos de construcção e conservacção de toda aquella estrada. Saldada que seja esta ultima conta, o excesso que dahi em diante possa haver da receita da quella portagem sobre a referida despeza annual de conservacção, será applicado para o pagamento dos juros e amortisação a que contribuirão, se existissem os direitos de barreira de que a Companhia desistiu pela condição setima.

Nona. A Companhia Viação Portuense estabelecerá á sua custa os trens, diligencias e mais accessorios necessarios para a exploracção das estradas de Braga e de Guimarães, e entreterá uma ou mais carreiras diarias, segundo se mostrar necessario. O governo pela sua parte garante á Companhia o exclusivo dos vehiculos de transporte accelerado, diligencias, carros, ou quaesquer outros destinados á conducção de pessoas ou coizas nas duas referidas estradas, pelo tempo designado no citado contracto original de treze de Setembro de mil oitocentos cincoenta e um, e cede inteiramente o referido exclusivo á Companhia, renunciando á parte que, em virtude do citado contracto original de treze de Setembro de mil oitocentos cincoenta e um, do mesmo exclusivo, de presente ou de futuro podesse provir a favor da conta de juro e amortisação do preço de construcção das duas referidas estradas.

Decima. A Companhia Viação Portuense fará conduzir nos seus trens as malas do Correio publico pelas duas estradas do Porto a Braga, e do Porto a Guimarães; e *vice versa* de Braga e Guimarães para o Porto pelo menos uma vez em cada dia, á hora que lhe for indicada pela Repartição dos Correios; e mais do que uma vez quando o serviço particular da Companhia a isso se preste e a referida Repartição dos Correios queira delle aproveitar-se. Em compensação o governo concede á Companhia a gratificacção diaria de sete mil reis, que lhe será paga mensalmente pela Repartição do Correio do Porto. Um Regulamento especial accordado entre a Repartição dos Correios e a Companhia Viação Portuense regulará este serviço; e em quanto a estrada de Villa Nova a Guimarães não for concluida, e o serviço do Correio entre o Porto e Guimarães se fizer por intermedio de Braga, a gratificacção indicada será diminuida do custo da conducção da mala entre Braga e Guimarães.

Undecima. São applicaveis a respeito da estrada de Villa Nova de Famalicão a Guimarães todas as disposições do contracto celebrado entre o Governo e a Companhia Viação Portuense, e approved pelo decreto de 13 de Setembro de 1831, respectivas á estrada do Porto aquella cidade; ficando igualmente em vigor todas as mais estipulações do dito contracto, que não são alteradas pelo presente accordo.

Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria, em 13 d'Agosto de 1836. Marquez de Loulé.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Por decretos de 21 e 22 d'Agosto foram despachados os seguintes presbyteros, a saber: Joaquim José Correa de Vasconcellos, bacha-

— Andam todos á portia  
Quem na futura eleição  
Lia-de salvar a Nação.

Ha centros de toda a especie,  
Todos a bem do paiz;  
E em todos elles se diz;  
— E' p'ra termos deputados  
Independentes, honrados. —

Mas a tal independencia  
Não se dá bem com S. Bento;  
Tenho visto mais d'um cento,  
Cá por fora uns Lafayetes,  
Lá dentro *marionetes* . . . .

Porem só me falta ver,  
Certas *firmas* e *capachos*,  
Que só cuidaram em despachos  
P'ra parentes e ailhados,  
Novamente deputados!

Ainda bem que hoje o povo  
Já tem sua illustração!

Ir a TESOURA affiando,  
Dizendo o que houver de novo  
Entre os grandes, entre o povo.

Qu' esta Braga em que vivemos  
Não é a Braga d'outr'ora;  
Já por aqui se namora  
(Que mundo, quem tal diria!)  
Ao pino do meio dia!

D'antes moça nobre on pobre  
Nem á janella chegava,  
E quando muito espreitava  
Atravez da gelozia  
Que nem o nariz se via.

Agorá, qual papagaio,  
Das janellas não se tiram,  
Ou então nas praças giram,  
Trajando no grande tom,  
A sua saia ballão.

Porem deixemos as damas,  
Vamos á ordem do dia:

rel formado em canones, conego da sé cathedral do Porto, promovido á dignidade de chantre da referida sé.

Bernardo José da Silva Tavares, doutor em theologia, e conego magistral da sé de Lamego, apresentado em um canonicato vago na sé cathedral do Porto.

Miguel Joaquim Gomes Cardoso, bacharel formado em canones, apresentado em um canonicato vago na sé cathedral do Porto.

D. Francisco de Paula Azevedo, conego da sé patriarchal de Lisboa promovido á dignidade de mestre escola da referida sé.

Antonio Simões, bacharel formado em theologia e prior collado da freguezia de Santa Maria de Loures, apresentado em um canonicato vago na sé patriarchal de Lisboa.

Antonio Correa Vaz de Seabra, doutor oppositor na faculdade de leis, e chantre da sé cathedral de Vizeu, apresentado na dignidade de chantre da sé primaz de Braga.

Manoel Correa de Bastos Pina, bacharel formado em direito, e chantre da sé cathedral de Bragança, apresentado na dignidade de chantre da sé cathedral de Vizeu.

Francisco Placido da Silva Nunes, vigario collado da freguezia de S. Bento da Ribeira Brava, apresentado na cadeira de chantre da sé cathedral do Funchal.

Francisco Gonçalves dos Santos, beneficiado, parochio da sé cathedral de Angra, apresentado em um canonicato vago na referida sé.

Antonio Alberto Pinheiro de Barros, bacharel formado em direito, apresentado em um canonicato vago na sé cathedral de Angra.

José d'Aquino Velloso de Sequeira (egresso), apresentado em um canonicato vago na insigne e real collegiada de Nossa Senhora da Oliveira da cidade de Guimarães.

po esperavamos, que o milho descesse no mercado do dia 13; porem não foi assim, conservou preço de 520 o bom, e assim os de mais generos. conforme com a feira passada. A concorrência não foi grande, como tem sido ate aqui.

*Vindima* — Já não falta por ahí quem vindime uvas verdes cobertas do mal, para fazerem agoa-pé! ja que não podem beber vinho, contentam-se com o cheiro em casa,

*Confirmação de boato* — *Agradecimento* — *Satisfação* — *Descuido* — Confirmou-se o boato, sem que até agora tenha produzido effeito o nosso aviso. Agradecemos á Redacção do *Portugal* a remessa da sua folha, e acreditamos, que, o motivo de não o ter feito mais cedo, foi simples descuido, e não falta d'atenção; porem, com magoa o dizemos, este simples descuido ainda dura. ou durava, quando o Collega viu a nossa local — Boato — N'ella dizemos nós: que nos constava que o *Portugal* se entrelinha comnosco notando-nos erros; que procuramos aquelle *Jornal para nos utilizarmos de sua licção*, mas que o não encontramos. Mais abaixo dizemos: que, se o Redactor nos tivesse mandado o seu *Jornal*, como nós, baviámos feito, nos teria poupado o *trabalho da busca*. E por fim dizemos: que veríamos, se algum sr Assignante se compadeceria de nós: isto é, se alguém nos vinha mostrar a folha, em que nos notavam os erros. Vejamos o que diz o *Portugal* na sua local — *satisfação* — Diz: que nós lhe não respondemos por não termos tido aquelle *Jornal* em troca do nosso; que no-lo remette d'aqui em diante; e que espera a resposta!

Utilizar da licção será o mesmo que responder? e a folha, que procuravamos, aonde está? Sem vermos a pergunta, como poderíamos responder, quando á resposta nos tivesse obrigado? — E' outro simples descuido.

*Obra de caridade* — Recebemos com direcção á redacção da *Tesoura de Guimarães* a carta do sr Anastacio Chapeleiro de Braga, para o seu compadre Lima Serralheiro de Guimarães! Ora, não nos dirão, o que temos nós com o Chapeleiro, ou Serralheiro? nem conhecemos um, nem outro. A nossa *Tesoura* ainda foi forjada no tempo do Serqueira, que Deus haja. Transcrevemos a carta por obra de caridade, para que o tal sr Lima não deixe de ter noticias do seu compadre; mas não a veze.

## INTERIOR.

*Espera.* — O Exc.<sup>mo</sup> e Rev.<sup>mo</sup> sr. D. José Joaquim de Moura, Arcebispo de Braga é esperalo nesta cidade. S. Exc.<sup>a</sup> Rev.<sup>ma</sup> já se despediu do Rebanho, que pastoreou. Congratuemo-nos por termos de ver antes de muito

tempo na Sé Primaz um tão virtuoso, e digno Prelado.

— *Navios suspeitos* — O governo fez reunir em Lisboa varios medicos, que decidiram — que á vista das informações se deviam cumprir as ordens do conselho de Saude, a respeito da sahida dos 12 navios suspeitos, que se acham no Douro. Hontem se recebeu ordem terminante do governo, para serem postos fóra da barra dentro em 24 horas, ou serem mettidos a pique até ao convez.

Diz-se que os proprietarios dos navios protestaram, e que os abandonam. Como porem não haja gente para os tripular, apesar de se ter pedido para Lisboa, e não ser possível arranjar-a á força, é provavel que se verifique a segunda operação.

*Exportação de gado.* — Embarcaram antehontem para Inglaterra 120 bois.

Coimbra — *Visita.* Hontem o sr. Administrador do Concelho substituto acompanhado pelos clinicos os srs. Drs. João Henriques de Moraes Callado e Manoel José de Freitas, e pelo pharmaceutico o sr. José Pereira da Cunha Sotomaior; procedeu a uma revista a todas as lojas de bacalhau, para examinarem aquelle que havia capaz de se inutilisar, e capaz de se vender.

A visita foi tão inesperada que acharam para se enterrarem 50 quintaes e 30 arrateis de bacalhau!!

Houve uma loja em que estava algum em tal estado de podridão, que quasi se desfazia quando se lhe pegava!!

Ora agora perguntamos nós: se estas visitas se tivessem feito pelo anno adiante, com todo o rigor, aconteceria isto? Por certe que não. De maneira que nem perdia o negociante este que se lhe tira (com justa razão); nem o povo, que é o unico a quem se dá daquella optima fazenda, estava a sustentar-se d'uma comida podre.»

O Tribuno Popular.

*Ficamos sem prata para trocos.* — O vapor inglez *Pachá*, que devia sair para Inglaterra no sabbado, ou hontem, lá levou mais uns seis contos e quatrocentos mil reis da nossa moedinha de prata!

(A Verdade.)

(COMMUNICADO.)

Os boatos espalhados, da mudança de quartéis d'alguns corpos do Exercito, com fins, talvez, que não seria difficil decifrar, tem desgostado maxima parte dos militares dos corpos indigitados — não só por que, essa mudança lhe é prejudicial, como tambem pelas ideas que o publico tem ligado a essas transferencias. Nós entendemos que semelhantes boatos não tem fundamento, por que não acreditamos que o governo queira subcarregar o Thesouro, com

## LOCAES.

*Chegada.* — Chegou a esta cidade o Ill.<sup>mo</sup> sr João Barboza da Fonseca Alvares Per.<sup>a</sup> Juiz de direito desta Comarca. Parece, que o seu antecessor ainda se demora por aqui em consequencia de encommodos na sua saude. Não desejamos os seus sofrimentos, mas desejamos a sua demora.

*Carne verde* — Não foi arrematada no dia, em que a Ill.<sup>ma</sup> Camara Municipal annunciou, mas com esta medida baixou 5 rs. em arratel. Não foi abatimento proporcionado á baixa que teve o preço do gado; mas — de vagar se vai ao longe — o que queremos, é boa vontade; e, como orgão do Povo, que devemos ser, damos os agradecimentos á Ill.<sup>ma</sup> Camara

*Cereaes.* — Em consequencia do bom tem-

Já não tem medó ao papão;  
Não teme no seu furor  
Um Bacha d'um regedor.

Esses tempos d'ameaça  
Felizmente são passados;  
Já não prendem p'ra soldados,  
Nem impoem em tom severo;  
Um — posso, mando, e quero.

Porem, compadre, por cá  
Ha grande desarmonia,  
Que lavra de noite e dia  
Entre o campo progressista,  
Que faz mal á boa lista.

Eu tambem sei, que por lá  
As cousas correm assim;  
Que p'ra conseguir um fim . . . . .  
Se tem ahí despeitados  
Os caracteres honrados.

Nós queremos o Governo,  
Que é todo d'homens honrados;

Mas queremos deputados  
Progressistas, mas que vão,  
Tratar do bem da Nação.

A primeira auctoridade,  
Muita culpa aqui lhe cabe;  
Pois o meu compadre sabe,  
Que não basta ser honrado  
Para ser hom empregado.

Ter relações no districto  
E' primeira condição,  
Pois bem vê que quando não,  
Não conhecendo ninguem,  
Ha-de fiar-se em alguém.

Esse ALGUEM 'stá mais que visto  
Ser um falso conselheiro;  
Pois já lhe disse primeiro,  
Da grande desarmonia;  
Que lavra de noite e dia.

Conte-me dessa Cidade,  
Não tenha compadre medo,

Mesmo eu sou de segredo;  
Tenho honra, sou cordato,  
Sou até um candidato.

Do meu grande mer'cimento  
Toda a Cidade o attesta;  
Já fui Juiz n'uma festa;  
E de Braga um chapelheiro  
Pode até ser conselheiro.

Adeus, compadre, saudê,  
A' comadre os meus recados;  
E dois chiz mui apertados  
Ao meu lindo afilhadinho,  
Que deve estar um anginho,

Compadre! nada de susto,  
Diga-me tudo d'ahi,  
Que o mesmo farei d'aqui:  
Sirva esta de prefacio,  
O seu compadre.

Anastacio.

uma avultada despeza, a que precisamente o sujeitaria se tal medida se verificasse.

Tem-se publicado que os ultimos acontecimentos da Capital são a causa desta *imaginaria* medida por se manifestar, em alguns corpos de guarnição n'ella, tendencias para a reacção, ainda que em poucas praças de pret, outros querem que seja por falta de confiança que o governo tem no Exército — para o triumpho dos seus candidatos, nas proximas eleições. Nos não accreditamos nem a primeira nem a segunda causa — e a razão é — em quanto a primeira — que, a maxima parte do Exército, já se não illude com facilidade; o Exército tem perdido muito com as revoluções a que o tem arrastado — alguns Officiaes é verdade, que tem lucrado com ellas; mas o numero é tão limitado que receber a sua influencia, seria uma cobardia. O exercito é e deve ser todo ordem; respeitador das leis, obedecendo-lhe cegamente; deve ser estranho a facções, deve cumprir religiosamente as ordens do governo, legalmente investido do poder, qualquer que seja a sua crença politica no sentido liberal, deve applaudir a severidade das leis militares, applicada aquelles dos seus membros, que infringirem as mesmas leis. — Convcncidos como estamos de que a maxima parte do Exército, pensa como nós pensamos — entendemos que o actual governo, e todos os que lhe succedem, devem confiar na força armada, como nós confiamos no bom juizo dos nossos Camaradas.

Em quanto a eleições — não salemos que haja a receber do Exército — o numero dos votantes é, segundo a novissima lei eleitoral, tão lemitado, que ainda mesmo que todos elles votassem contra o governo, o triumpho seria deste — mas qual será o Official, que deixe de votar em candidatos do governo, ou que apoiem o governo em quanto elle seguir o programma com que inaugurou a sua politica? de tolerancia politica — economia — progresso material e intellectual, e liberrimo accesso a urna? Por certo que só algum desalmado — que desconheça ate o seu proprio interesse! Nós que tambem pertencemos á milicia, como politicos — votariamos em candidatos exclusivamente de nossa crença — mas como militares, votaremos sempre com o governo, como sempre temos feito, por que entennemos que o devemos apoiar em todo o sentido, por isso que para irmos á urna, não despinos a farda. Desejamos que a representação Nacional, vá as capacidades todos os partidos de todas asclasses, e que as da nossa, promovam para o Exército, o que de direito lhe pertence para o seu aperfeiçoamento.

As nossas passadas discussões tem acarretado desgostos e prejuizos muito sensiveis — aquelles não tem remedio — estes algum podem ter, se os nossos representantes o quizessem procurar — Fallamos das peritricões, originadas pela politica — desse cancro que está corroendo a disciplina. A carta de lei de 17 de Julho do anno passado, é um remedio que não cura radicalmente aquelle mal. — Por esta lei o official preterido, só para a reforma tem direito á indemnisação dos seus postos, mas em quanto estiver na effectividadeahi fica sujeito a humilhação, servindo debaixo das ordens de officiaes, que já foram seus inferiores, e cujos serviços seria um peccado mortal, compara-los com os dos preteridos. Já dissemos que pertenciamos á milicia, agora dizemos mais, somos dos que — dando-se os postos e antiguidades aos prejudicados ficamos lezados com a medida. — Mas nós temos um coração liberal, e somos dotados de bastante abnegação — e aonde existe a liberdade e abnegação, não pode caber o egoismo nem a ambição mal entendida — e por isso bem diremos o governo e as camaras, que compenetrando-se do que se deve a esta classe de um dos officiaes preteridos os postos e antiguidades que lhes pertence. E assim acabarão por uma vez esses receios aliás infundados, do Exército — pois este, que já tem bastante illustração, conhece a necessidade da sua independencia, e dei provar ao Paiz — que no Reinado do Senhor D. PEDRO V. D'esse Principe Illustrado e Liberal, acabou de ser o instrumento dos reaccionarios e ambiciosos — e que as armas que a Nação lhe confiou são destinadas para proteger os bons cidadãos, e auxiliar os diferentes Poderes do Estado — na manutenção da ordem publica — e na punição dos infractores da Carta Constitucional da Monarchia, e das mais leis do Paiz.

Em tudo somos conforme com as ideas expendidas no interessante Communicado, salvo na parte em que diz: que, para ir á urna, não despe a farda. Se o Illustre Author assim se explica com referencia a si proprio, nada temos que dizer; se porem o estabelece como principio, não podemos ficar em silencio.

A urna, a que se refere o Author, é esse vaso aonde se recolhem os votos para que a Terceira Ordem do Estado — O Povo — seja representado em Côrtes. A' Camara dos Deputados não vão os representantes da Clerozia, da Magistratura, da Milicia, da Agricultura, Commercio, ou Industria, vão os Representantes do Povo, e so este tem accesso áquella urna, sem outra obediencia, que não seja a Lei eleitoral, que permite, e até manda ao Cidadão, que vote segundo a sua consciencia.

O R.

## NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

E' oficialmente conhecido o estado militar actual da confederação helvetica. E' sabido que, segundo o pacto fundamental, cada cantão deve prestar para o exercito federal um contingente que está calculado pela povoação. Em caso de armamentos militares, o contingente deve tomar as armas primeiro, no todo ou em parte; depois delle vai a reserva, e nos casos graves chama-se o landwehr, composto em principio de todos os homens que não formam partes nem do contingente, nem da reserva. O contingente compõe-se de 80 batalhões de infantaria, que formam um total de 49:114 homens: 45 companhias de carabineiros que tem 5,232 homens; ha alem disso a artilheria, a cavallaria e os outros corpos, que formam entre todos um effectivo de 74,098 homens a reserva sobe a 42,660 homens e landwehr a 46,000 homens; porem não está organizada em todos os cantões, O Estado maior federal compõe-se regularmente de 37 coroneis, dous delles de engenheiros e sete de artilheria 23 tenentes coroneis, dous de engenheiros, e dez de artilheria; 28 majores, 49 capitães e 71 secretarios do estado maior.

O commissariado de guerra federal comprehende um commissario de guerra em chefe e 72 empregados de todas as classes. O pessoal de saude comprehende 150 medicos e cirurgiões de todas as graduacões.

O material do exercito federal está em bom estado. Compõe-se de 428 bocas de fogo de diversos calibres. As provisões estão completas. Estão-se fazendo muitos ensaios nas armas de precisão por todos os systemas conhecidos até hoje.

Os suíços são bons soldados para a fuzilaria. Muitos cantões tem milicias que prestam mui bom serviço.

O mesmo documento assegura que, se antes do tractado de Pariz tivessem exigido os successos que a Suíssa tomasse partena lueta, o contingente federal de 74,098homens teria podido tomar immediatamente as armas.

## CORREIO DE HOJE.

Em Neuchatel houve um pequeno combate entre os realistas e republicanos. Aquelles não cederam o combate sem correr algum sangue, e tiveram 12 ou 13 mortos, 50 feridos, e mais de 100 prisioneiros. Ainda senão sabe as perdas dos republicanos. As tropas federaes que o poder central tinha mandado immediatamente, chegaram, quando tudo já estava acabado, circumstancia feliz que não permittira á Prussia allegar que a soberania cantonal fora afadada pelo poder federal. Custa a crer que a Prussia inspirasse ou protegesse aquelle movimento dos realistas, e até se supõem que ella o não provocara.

O sultão vai receber a ordem da Jarreteira dada pela primeira vez a um principe não christão. Os sultões não aceitavam condecorações de tal ordem; mas Abdul-Medyid derogando a tradição foi o primeiro que estabeleceu um novo costume recebendo o grande cordão da legião de honra. Diz-se de Trieste em 5 de Setembro que o almirante Steward chegará no dia 28 a Constantinopla. M. de Bouteniéff pediu licença para atravessar no Bosphoro 10 navios russos vindos do Baltico. Noticias telegraphicas recebidas em Pariz no dia 8 e transmittidas de Moscow

no dia 7. Sabe-se que a cerimonia do czar foi admiravel e esplendida. O conde Orloff foi nomeado principe do Imperio; Woronzoff feld-marechal; Sounazkoff, conde.

## Publicação Litteraria.

Recebemos o n.º 2 do INTERESSANTE, jornal que se publica em Braga.

## ANNUNCIOS.

O Provedor e Mezarios da Santa Casa da Misericordia da Cidade de Guimarães tem requerido ao Governo de Sua Magestade, que se decrete como de utilidade publica, a expropriação d'uma morada de casas com seu rocio, situada no Largo de S. Paio, da freguezia de S. Paio, da mesma Cidade, contigua ao Hospital dos Entrevados da dita Santa Casa da Misericordia, pelo lado do Poente, de que é proprietario Gonçalo Lopes Moreira, Negoeante, morador na Praça do Toural, da sobredita Cidade, e isto para o fim de serem augmentados e alargados os alojamentos do referido Hospital em ordem a que possa ser nelle recolhido um maior numero d'Entrevados; cujos requerimentos e respectiva planta da indicada morada de casas forão remettidos ao Governo, e existem na Administração deste Concelho para se proceder nos termos legais: são chamados todos os interessados, por qualquer principio, e de qualquer condição ou estado para no prazo de doze dias (já declarados nos Editaes que n'estadata se passarão) a contar desde hoje, examinarem no Cartorio do Escrivão da mesma Administração os preditos requerimentos e planta, e fazerem as reclamações e observações que julgarem convenientes.

Guimarães 15 de Setembro de 1836.

O Administrador do Concelho  
Manoel Bernardino d'Araujo Abreu.  
(5)

José Maria Dias Guimarães previne os seus freguezes, e amigos, que muda o seu estabelecimento da Praça do Toural, para a rua da Fonte Nova n.º 6, aonde continuará a ter á venda um variado, e escolhido sortimento de fazendas de moda, tudo por preços commodos.  
(2)

José Monteiro Ozorio, negociante d'ouro e prata, nesta Cidade de Guimarães; vende a sua linda morada de casas na rua Capateira, é toda de pedra, com boa agoa dentro, e compõe-se de dous andares na frente, e para a trazeira de trez, quem a pertender dirija-se ao mesmo.  
(3)

GUIMARÃES:  
Typ. de Francisco José Monteiro.  
Rua da Caldeira n.º 31.